



TJD/RN
Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO T.J.D/RN
EDITAL DE CITACÃO E INTIMACÃO

O Secretário Geral do Tribunal de Justiça Desportiva do Rio Grande do Norte, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia, que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para a sessão de instrução e julgamento aprazada para **TERÇA-FEIRA, DIA 21 DE JULHO DE 2026, ÀS 18 Horas e 30 Minutos**, no Plenário virtual do Tribunal de Justiça Desportiva (vídeo conferência realizada por meio do aplicativo Google Meet).

PROCESSO Nº 027/2026 – Jogo: PALMEIRA DO POTENGI x SANTA CRUZ DE NATAL – Campeonato Sub - 17, realizado em 12 de junho de 2026 – **AUDITOR RELATOR: LEONARDO BRANDÃO DA CRUZ LIRA.**

Denunciado: MÁRIO SÉRGIO CUNHA (primário), preparador físico do Palmeira do Potengi, incurso art. 258, §2º, II do CBJD, devendo a pena ser suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

PROCESSO Nº 028/2026 – Jogo: AMÉRICA SAF X RIO GRANDE SAF – Campeonato Sub - 17, realizado em 13 de junho de 2026 – **AUDITOR RELATOR: EDUARDO LUÍS DE SOUZA PACHECO.**

Denunciado: RIO GRANDE SAF (primário), clube profissional, incurso no art. 243-G, do CBJD, devendo a pena ser suspensão de cinco a dez partidas, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de cento e vinte a trezentos e sessenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código, além de multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).



TJD/RN

Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCESSO Nº 029/2026 – Jogo: RIACHEULO A.C. X MONTE LÍBANO – Campeonato Sub - 17, realizado em 14 de junho de 2026 – **AUDITOR RELATOR: BRENO TILLON CACHOEIRA DANTAS.**

Denunciado: MONTE LÍBANO (primário), clube amador, incurso no art. 258, do CBJD, devendo a pena ser suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

PROCESSO Nº 030/2026 – Jogo: ALECRIM FC X ABC FC – Campeonato Sub - 17, realizado em 14 de junho de 2026 – **AUDITOR RELATOR: RODRIGO FERREIRA DE SOUSA**

Denunciado: YKARO THIAGO DA SILVA COSTA (Primário), atleta amador do Alecrim FC, incurso no art. 258, §2º, II do CBJD, devendo a pena ser suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

Natal – RN, 17 de julho de 2026.

Rubem Martins Neto
Secretário TJD/RN